



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 68 / 2023 - PROAD/IFC (11.01.18.89)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 11 de outubro de 2023.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág.98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº **23348.004330/2023-43**.

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o Contrato nº **168/2023**, firmado com a empresa **COLLA & DALLEGRAVE SERVICOS DE TOPOGRAFIA E P.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Levantamento topográfico, sondagem e Investigação CBR para os Campi Blumenau, Araquari, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

**Fiscais técnicos e Administrativos Titulares:**

Campus Araquari: Cristiane Rodarte Vargas, SIAPE nº 1846941  
Campus Blumenau: Pierri Eduardo Batista Rodrigues, SIAPE nº 1033081  
Campus São Bento do Sul: Marcelo Bradacz Lopes, SIAPE nº 1754373  
Campus São Francisco do Sul: Ellen Cristina de Andrade Thomazo, SIAPE nº 1950644

**Fiscais técnicos e Administrativos Substitutos:**

Campus Araquari: Nivaldo Alves de Carvalho, SIAPE nº 1065751  
Campus Blumenau: Thiago Domingos Marques, SIAPE nº 1918322  
Campus São Bento do Sul e Campus São Francisco do Sul: Carlos Augusto Lazzarin, SIAPE nº 1754371

Art. 2º **Das atividades da fiscalização de acordo com a IN 05/2017:**

**I - Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

**II - Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços no contrato, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

§ 1º Os recebimentos provisórios dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e/ou administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*(Assinado digitalmente em 11/10/2023 08:41 )*  
STEFANO MORAES DEMARCO  
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR  
PROAD/IFC (11.01.18.89)  
Matrícula: 1816304

**Processo Associado: 23348.004330/2023-43**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **68**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação: **ec606256e5**